



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1512/2017	LUIZ ANTONIO TEODORO	13335	13335
2632/2017	CRYSLEY DO NASCIMENTO SILVA	25419	24468
2636/2017	DANILO ALBERTO MAZIERO	142903	24483
2637/2017	JURANDYR BOCHUD	5563	24511
2638/2017	JURANDYR BOCHUD	20016	24511
2639/2017	CLEONICE DE JESUS SASAKI	4316	24567
2645/2017	EBER NUNES GONÇALVES - ME	129654	24685
2646/2017	JOSE NILSON ALVES	13290	24694
2649/2017	MARCOS BENITES SOBRINHO	13282	24732
2653/2017	ERIKÁ DE CRISTO BARRETO	18606	24848
2655/2017	MARLI LINO DE ARAUJO	4322	24877
2658/2017	MARCOS ANTONIO PINA	723	24908
2659/2017	MARCOS ANTONIO PINA	23830	24908
2660/2017	MARCOS ANTONIO PINA	723	24908
2662/2017	JOSE CLAUDIO DE ANDRADE	11580	24922
2663/2017	DEBORA FERNANDES BARBOSA	25074	24928
2664/2017	ELIANE FELIX DA SILVA	18030	24929
2665/2017	SIDINEI ALENCAR SANTOS	25154	24952
2666/2017	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	27366	25014
2667/2017	MARCIO PEREIRA	25172	25024
2668/2017	MARCIO PEREIRA	9630	25024
2669/2017	MARCIO PEREIRA	9630	25024
2670/2017	MARIA ELIZA FERREIRA DANTAS	3418	25036
2671/2017	ODECIO GILBERTO VALENTE	23086	25038
2673/2017	GILBERTO RIOS DOS SANTOS	20161	25057
2674/2017	GUILHERME AUGUSTO FABRI E GABRIEL AVENIA FABRI	9655	25101
2677/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	5623	25103
2678/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	141197	25103
2679/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	5623	25103
2680/2017	LUIZ FERNANDO CRIVELLI	131831	25127
2681/2017	MARCOS PAULO DE CARVALHO	21247	25159
2683/2017	MARCOS PAULO DE CARVALHO	141280	25159
2684/2017	JOSE ADEMIR RIGA	6486	25161
2685/2017	IVALDO DOS SANTOS CAVALCANTI	5668	25241
2693/2017	NADIA CARLA YAMAKAWA	21416	25440
2696/2017	VALENTIM AUGUSTO COLOMBO	1124	25463



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2650/2017	ELIZANGELA PAZINATO VIEIRA	26347	24778
2650/2017	ADRIANA FAGUNDES	11756	24903
2657/2017	ADRIANA FAGUNDES	11756	24903
2702/2017	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	21109	25486
2703/2017	WILSON TAVARES	21421	25496
2704/2017	WILSON TAVARES	21421	25496
2705/2017	SERRALHERIA NOVAARTE LTDA - ME	5775	25511
2709/2017	JANSLEYNE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	13115	25536
2710/2017	SILVANA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	11501	25575
2711/2017	EDENILZA MARIA DE JESUS	11465	25596
2712/2017	EDENILZA MARIA DE JESUS	134223	25596
2714/2017	ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MOCCI	5823	25636
2715/2017	JOAO NEPOMUCENO LARA JUNIOR	9838	24359
2716/2017	MARIZETI DE OLIVEIRA FERREIRA	6295	25572
2717/2017	MARIZETI DE OLIVEIRA FERREIRA	6295	25572
2718/2017	BRUNA LOYER DE OLIVEIRA E GIULIA LOYER DE OLIVEIRA	862	25659
2719/2017	BRUNA LOYER DE OLIVEIRA E GIULIA LOYER DE OLIVEIRA	2797	25659
2720/2017	BRUNA LOYER DE OLIVEIRA E GIULIA LOYER DE OLIVEIRA	11229	25659
2721/2017	BRUNA LOYER DE OLIVEIRA E GIULIA LOYER DE OLIVEIRA	20171	25659
2722/2017	BRUNA LOYER DE OLIVEIRA E GIULIA LOYER DE OLIVEIRA	20914	25659
2724/2017	JURACI APARECIDA PALAGANO BATISTA E OUTROS	10585	25685
2725/2017	FABIO ORLEANS TURRA	4675	25703
2726/2017	FABIO ORLEANS TURRA	24789	25703
2727/2017	JUCELMA DA SILVA	4507	25732
2728/2017	MARCIO DO NASCIMENTO SANTANA	23717	25755
2729/2017	PAULO ROBERTO DE LIMA	21231	25757
2730/2017	ANACLETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	7237	25775
2731/2017	NOVA BOI LTDA - ME	130158	25778
2732/2017	NOVA BOI LTDA - ME	131158	25778
2733/2017	NOVA BOI LTDA - ME	5874	25778
2734/2017	ROSIMEIRE ELEUTERIO DA SILVA E OUTROS	5149	25785
2735/2017	ROSIMEIRE ELEUTERIO DA SILVA E OUTROS	27834	25795
2736/2017	SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO DE QUEIROZ	21493	25822
2738/2017	PAULO GONÇALVES RODRIGUES	3838	25811
2741/2017	ESTELVAN MELIS	20780	25911
2744/2017	ROSALINDA DOS SANTOS	9667	25972
2747/2017	SANDY MARTINS FLORENCIO PERIGO	22073	26041
2749/2017	GILBERTO FELIX DA SILVA	24715	26077
2750/2017	JOSIANE SENA DOS SANTOS	6319	26097
2751/2017	LEONICE DE ARAUJO ROCHA DOS SANTOS E OUTROS	5152	26139
2752/2017	ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE	12315	26147
2753/2017	ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE	19463	26147



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2697/2017	VALENTIM AUGUSTO COLOMBO	1124	25463

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 17 de Agosto de 2017.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

“... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências.”

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2755/2017	NAIR NATAL	11489	20151
2761/2017	ADRIANO PERIGO	21107	26207
2764/2017	CIDIMIR DA SILVA MORAES	18567	26299
2765/2017	LURDIANE LETICIA LOPES DOS SANTOS	5741	26341
2766/2017	MARCIO WILLIAMS SILVA	21426	26356
2769/2017	DOMINGOS XAVIER	8022	26415
2770/2017	ADAILDO PEREIRA LIMA	7053	26429
2771/2017	ADAILDO PEREIRA LIMA	7126	26429
2772/2017	ROSINETE CARLA BERNARDO	11704	26448
2774/2017	JOSE ARNALDO DA SILVA	13696	26481
2776/2017	REGIANE GONÇALVES RODRIGUES	4806	26562

Quantidade de Processos: 53

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 17 de Agosto de 2017.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 1/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DIVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2677/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	5623	25103
2678/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	141197	25103
2679/2017	MATILDE REGINA DA SILVA HERNANDES - ME	5623	25103
2784/2017	FRANCISCO APARECIDO CANDIDO	13667	26595
2786/2017	COSME REGINI	11448	26628
2787/2017	DIOGO ANTONIO MAZIERO	26629	26641
2788/2017	EDERVAL FRANCISCO DE PAULA	6930	26662
2791/2017	MOVIMENTO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA ME	13097	26712
2792/2017	MOVIMENTO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA ME	13105	26712
2793/2017	CARLOS AILTON DE PIERI	11399	26761
2795/2017	ANA GOMES RIBEIRO BERTOLDI	4114	26841
2797/2017	MARCOS RICCO SANTELLI JUNIOR	26858	26878
2798/2017	FRANCISCO JOSE DE ANDRADE	3722	26921
2799/2017	ADEILTON MENINO DOS SANTOS	275	26943
2804/2017	LUCIANO ALVES MARTINS	6896	26976
2805/2017	LUCIANO ALVES MARTINS	11555	26976
2806/2017	LUCIANO ALVES MARTINS	11555	26976
2807/2017	RUTH GARCIA DE OLIVEIRA/ TALITA DE OLIVEIRA GODDY	838	27016
2808/2017	JOSE BAUER BALDO	11374	27040
2810/2017	DENIS RUIZ BARBOSA	143239	26973
2811/2017	EDER FERNANDO NATAL	21221	27102
2813/2017	JOSE BENTO	21734	27135
2817/2017	VERA LUCIA MARTINS VERA0	141195	27239
2818/2017	VERA LUCIA MARTINS VERA0	142124	27239
2819/2017	VERA LUCIA MARTINS VERA0	6452	27239
2823/2017	JOHNNY SILVA DIAS	6434	27357
2824/2017	JOSE FLAVIO KREJCI	23818	27363
2825/2017	ROSEMI DE ALBUQUERQUE KREJCI	81174	27364
2827/2017	MARIA BARBOSA BRAGA	12462	27380
2828/2017	ANA MARIA PEREIRA PILAN E OUTROS	11142	27381
2830/2017	CLAUDINEI RODRIGUES	3007	27400
2832/2017	JORDELINO RODRIGUES DE SOUZA	12727	27403
2833/2017	VALDIR GONÇALVES DE SOUZA DE JESUS	26386	27465
2834/2017	VALDIR GONÇALVES DE SOUZA DE JESUS	140910	27465
2836/2017	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	11473	27567
2838/2017	S C SENHORINI FILHO ME	6665	27666
2839/2017	FAGNER FAUSTINO BARBOSA	3168	27677
2840/2017	DIEGO HENRIQUE FERREIRA	18673	27684
2841/2017	DIEGO HENRIQUE FERREIRA	18674	27684
2842/2017	SILVESTRI DA SILVA LEITE	9312	27715
2845/2017	GILDO ALVES DE ALMEIDA	25163	27735
2846/2017	ELIEZER DE OLIVEIRA NETO E KELLY AUGUSTA ROCHA	9314	27746

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"... Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DIVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2848/2017	VICTOR NELSON MENGATO	143095	27890
2850/2017	VICTOR NELSON MENGATO	143096	27890
2852/2017	FERNANDO DE MELO NASCIMENTO	25158	27924
2853/2017	MARCIO DA SILVA PEREIRA	19559	27926
2856/2017	CLEONICE DA COSTA FARIAS	8156	27954
2857/2017	CLEONICE DA COSTA FARIAS	22984	27954
2858/2017	CLEONICE DA COSTA FARIAS	141690	27954
2859/2017	CLEONICE DA COSTA FARIAS	142192	27954
2860/2017	THIAGO ALVES DE SOUSA	23030	27990
2864/2017	JOSE RAMAO VILALBA GONCALVES - ME	6605	28044
2869/2017	CELIO ADRIANO TAROCO	143151	28134
2870/2017	CELIO ADRIANO TAROCO	143874	28134
2871/2017	VALMAQUINAS TRANSPORTES LTDA ME	140558	28144
2872/2017	VALMAQUINAS TRANSPORTES LTDA ME	142143	28144
2873/2017	VALMAQUINAS TRANSPORTES LTDA ME	6834	28144

Quantidade de Processos: 57

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 17 de Agosto de 2017.


WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.001 AO CONTRATO N. 023/2016**

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA e de outro lado o profissional autônomo LEANDRO SIQUEIRA GODINHO tem entre si, como justo e contratado o que segue:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses pelo valor total de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), sendo pago em 12 parcelas mensais sucessivas de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) conforme proposta constante as fls.00, parecer do Conselho Curador as fls. 313 e parecer jurídico as fls. 315 do processo administrativo 023/2016. Nova Andradina-MS, 01 de agosto de 2017.

LEANDRO SIQUEIRA GODINHO
MÉDICO PEDIATRA
CONTRATADOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
EDNA CHULLI - Diretora Presidente
ContratanteAVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMARSOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna99@gmail.com**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 119/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A INDENIZAÇÃO COM O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIO DO SERVIDOR EM VIAGEM OFICIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM A DIÁRIA. A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO.** Tendo como FORNECEDOR (ES):POROROCA AUTO POSTO IV LTDA. CNPJ sob nº 19.953.346/0001-32; - Vigência: 10/05/2017/2017 à 10/05/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 18 de agosto de 2017.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 54626/2017 - FLY: 0333.0006861/2017.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de diversos acessórios para instrumentos musicais, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas vinculada a esta Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1355/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 029 do processo.
- Favorecidos:**
3.1 D.P.SIMAO INSTRUMENTOS MUSICAIS ME, CNPJ: 22.917.674/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 7.997,00 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais).
- Proj.ATIV:** 2.077 - 3.3.90.30.00.00.00.0000081.
- Condições de entrega:** Em até 10 (dez) dias, em sua totalidade, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 17 de agosto de 2017.

Juliana Castano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa**PORTARIA Nº 614, de 17 de Agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 21 de agosto de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 08 de julho de 2007 a 07 de julho de 2012, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA ROSA DE SOUZA**, matrícula 112, exercendo o cargo de **Profissional de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 54. 047/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 21 de agosto de 2017. Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 615, de 17 de Agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de agosto de 2017, o servidor público municipal **IVO PASSARELO FILHO**, ocupante do cargo em comissão de **Supervisor de Serviço I**, Símbolo DAI-303.1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.758/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 616, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora pública municipal **VERA LUCIA TELES DA VEIGA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.760/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 617, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERA LUCIA TELES DA VEIGA**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Supervisora de Serviços I**, Símbolo DAI-303.1, atribuindo-lhe 60% (sessenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.760/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 618, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIZA PEREIRA PACHECO**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Supervisora de Serviços IV**, Símbolo DAI-303.4, atribuindo-lhe 43% (quarenta e três por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.763/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 619, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora pública municipal **VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS-115, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.761/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 620 de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.761/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 621, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora pública municipal **JESSYKA MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS-115, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.762/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 622 de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSYKA MENDES DE SOUZA**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.762/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 623, de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de agosto de 2017, o servidor público municipal **ANDERSON VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.764/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 624 de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON VIEIRA DA SILVA**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Supervisor de Serviços III**, Símbolo DAI-303.3, atribuindo-lhe 48% (quarenta e oito por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 52.764/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 625 de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELECIR RIBEIRO FONSECA**, a partir de 14 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS-115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 53.006/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 626 de 17 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SILVEIRA**, a partir de 1º de agosto de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS-115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 53.332/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2009/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 48386/17, Pregão: 49/2017, Ata nº.: 34/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1.1.00	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 6.148,60 (seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Credor: 26 SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2010/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 48386/17, Pregão: 49/2017, Ata nº.: 34/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.1.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 1.543,80 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Credor: 26 SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2011/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 50812/17, Pregão: 120/2017, Ata nº.: 72/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.032	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.1.00	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Credor: 1648 LINDENBERG ADELUR DE SOUZA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO Nº. 72/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2005/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 51847/17, Pregão: 150/2017, Ata nº.: 103/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.1.1.00	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Credor: 1429 TURBOS VALE COM. AUTOS PEÇAS LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2006/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 51847/17, Pregão: 150/2017, Ata nº.: 103/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.1.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Credor: 1429 TURBOS VALE COM. AUTOS PEÇAS LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2007/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 53182/17, Pregão: 206/2017, Ata nº.: 135/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.1.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Credor: 2284 ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2008/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 53182/17, Pregão: 206/2017, Ata nº.: 135/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.1.1.00	- Manutenção e Conservação de Veiculos

Valor Total do Empenho: 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)

Credor: 5672 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 135/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2001/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 50659/17, Pregão: 209/2017, Ata nº.: 137/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.1.1.00	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)

Credor: 2284 ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2002/17 Data: 17/08/2017

Licitação: Processo: 50659/17, Pregão: 209/2017, Ata nº.: 137/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade:	2.056	- Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.00	- Manutenção e Conservação de Veículos

Valor Total do Empenho: 5.549,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Credor: 2284 ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2017.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO II - DO PRAZO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2017.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 226/2017, Processo nº 53094/2017 – FLY nº 0333.0005389/2017 cuja data de abertura estava prevista para o dia 22/08/2017 às 09h30min (Horário Local), conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: II – Nº 0188, Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017, pág. 04/04.

Tendo em vista que o Edital teve impugnação e poderá sofrer alterações, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 12/09/2017 às 09h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 18 de Agosto de 2017.

**Katia de Matos Inacio
Pregoeira**


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS-
PREVINA**

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS- PREVINA, doravante denominado Conselho Curador, órgão colegiado de Deliberação Superior do PREVINA, previsto no Artigo 31, da Lei nº 993/2011 de 01 de Setembro de 2011, reger-se-á, pelas disposições da referida lei e deste regimento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 2º. O CONSELHO CURADOR será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos e estáveis, como titulares e igual número de suplentes, que contem no mínimo com 05 (cinco) anos de efetivo exercício, que estejam em atividade e possuam escolaridade de nível superior, nomeados por ato do Prefeito Municipal na forma abaixo:

- I – um representante do Executivo Municipal;
- II- um representante do Legislativo Municipal;
- III - dois representantes dos servidores ativos;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

2

IV - um representante dos inativos, vinculados ao sistema previsto nesta Lei.

§ 1º. Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 (quinze) pessoas, será escolhido na forma do inciso III.

§ 2º. Somente poderão compor o CONSELHO CURADOR, servidores efetivos estáveis.

§ 3º. Os membros efetivos do CONSELHO CURADOR serão substituídos em seus impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

§ 4º. O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo conselho em sua primeira reunião, mediante voto secreto.

I – Em caso de vacância da função da presidência os membros elegerão um (a) novo (a) presidente (ã) na primeira sessão.

Art. 3º. O mandato dos membros referidos no artigo anterior será de 03 (três) anos, permitida recondução, desde que atendidas às disposições contidas no artigo anterior.

Art. 4º. O CONSELHO CURADOR reunir-se-á ordinariamente, pelo menos quatro vezes por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados pelo presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou por solicitação do Diretor Presidente do Previna, ou do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, obedecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência ou a menor prazo se a situação assim o exigir deliberado por maioria absoluta.

Parágrafo único. As reuniões do CONSELHO CURADOR serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

3

Art. 5º. A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, conferido direito à jeton correspondente a 4 (quatro) UFMS- Unidades Fiscais do Município de Nova Andradina, que será pago por reunião, que efetivamente participem.

Art. 6º Das reuniões do CONSELHO CURADOR serão lavradas atas, e depositadas em arquivo próprio.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º. Ao CONSELHO CURADOR do PREVINA compete:

- I. Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como propor mudanças que julgar necessária;
- II. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais;
- III. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária;
- IV. Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica;
- V. Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos;
- VI. Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VII. Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VIII. Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVINA, observada a legislação pertinente;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

4

- IX. Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
- X. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- XI. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente;
- XIII. Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIV. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XV. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREVINA, nas matérias de sua competência;
- XVI. Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do PREVINA;
- XVII. Manifestar-se em projetos de lei e acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o PREVINA;
- XVIII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- XIX. Regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;
- XX. Propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;
- XXI. Contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;
- XXII. Deliberar sobre o quadro de pessoal necessário ao PREVINA;
- XXIII. Representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores e demais servidores;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@gmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

5

XXIV. Deliberar sobre outros assuntos que lhes sejam submetidos pelo Diretor-Presidente.

§ 1º. O membro do CONSELHO CURADOR que não se sentir em condições de declarar seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, que será automaticamente incluída na pauta da reunião ordinária ou extraordinária subsequente, garantindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) dias para a nova apreciação.

§ 2º. Se mais de um membro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial, a critério do Gestor, ou se um novo voto sobre o mesmo tema for apresentado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O CONSELHO CURADOR do PREVINA, é composto pelos seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretária Executiva.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 9. O Plenário é órgão deliberativo do CONSELHO CURADOR, reunindo-se, de acordo com Art. 4º deste regimento.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@gmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

6

Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias do CONSELHO CURADOR só poderão ser discutidos e votados os assuntos que originaram sua convocação.

Art. 10. Instalar-se-ão as sessões plenárias do CONSELHO CURADOR com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

Art. 11. As Sessões ordinárias constam de expediente e ordem do dia;

§ 1º. O expediente abrange:

- I – Aprovação da ata da reunião anterior;
- II – Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- III – Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do presidente ou dos membros do conselho.

§ 2º. A ordem do dia compreende exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

Art. 12. As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia deverão observar o quórum mínimo de presença de três membros efetivos, sendo tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º. As deliberações do conselho acontecerão por maioria dos presentes, ressalvados os casos que tenham previsão legal, de exigência de maioria absoluta.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@gmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

7

§2º Serão consideradas matérias objeto de aprovação por quórum de maioria absoluta as seguintes:

- I – Aprovação do balanço geral e demonstrações financeiras;
- II – Aprovação da política de investimento e suas alterações;
- III – Aprovação da proposta orçamentária;

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A Presidência, órgão diretor do CONSELHO CURADOR, é exercida pelo Presidente eleito pelos conselheiros, mediante voto secreto, com o mandato de 03 (três) anos.

§ 1º. Nas faltas ou impedimentos do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, que exercerá o cargo em toda sua plenitude.

§ 2º. Na ausência concomitante do presidente e do vice-presidente, estes serão substituídos pelo conselheiro mais idoso em toda sua plenitude.

Art. 14. Compete exclusivamente ao Presidente, ou quem lhe fizer às vezes, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento ou pertinentes ao cargo;

- I – Representar o Conselho;
- II – Ordenar a distribuição dos expedientes para os membros do Conselho;
- III – Convocar reuniões plenárias, estabelecendo a pauta das mesmas;
- IV – Presidir as reuniões plenárias, decidindo as questões de ordem;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@gmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

8

- V – Baixar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;
- VI – Autorizar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;
- VII – Convocar os suplentes, quando cabível;
- VIII – Exercer outras atribuições pertinentes às suas funções.

Art. 15. Aos demais Conselheiros incumbe:

- I – Propor, discutir e votar toda a matéria objetivo de deliberação do Conselho, justificando seu voto, se necessário;
- II – Cientificar ao Presidente, com antecedência, da necessidade de se ausentar por motivos de férias, viagens e outros, quando abrangido o período de reuniões, devendo o suplente ser convocado em caso que tenha previsão legal de exigência de maioria absoluta.
- III – Assinar, quando presente, as atas das reuniões do Conselho, quais tenha participado.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria-Executiva diretamente subordinada à Presidência, exercida pelo (a) Vice-Presidente, tem por finalidade prover o CONSELHO CURADOR de apoio técnico-administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva:

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

10

- I – Faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
- II – Se desligar do serviço público municipal local;
- III – Se afastar do seu cargo em virtude de licença para trato de interesse particular, por período superior de 6 meses, ou cessão para outro órgão ou entidade da união dos estados ou de qualquer outro município;
- IV – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, devidamente homologada por Assembléia Geral Extraordinária, em procedimento que lhe assegure ampla defesa, nas hipóteses de:
- Prática de ato lesivo aos interesses do PREVINA;
 - Desídia no cumprimento do mandato;
 - Em virtude de sentença criminal condenatória, pela prática de crime doloso, transitada em julgado;
 - Infração ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações;
 - Infração ao disposto na Lei complementar 042/2002 e suas alterações.

Art. 20. As despesas decorrentes do funcionamento do CONSELHO CURADOR correrão à conta dos recursos do PREVINA

Art. 21. Podem ser convidados a comparecer às sessões, autoridades, membros do PREVINA, e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão e participar dos debates, sendo vedado, porém a emissão de voto.

Art. 22. As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Plenário, o qual decidirá, também, sobre os casos omissos.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

9

I – Programar e executar as atividades relativas à divulgação, serviços gerais, comunicação, reprodução de documentos, arquivos e expedição de documentos;

II – Prestar assistência administrativa ao Presidente;

III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 18. Compete ao Secretário-Executivo:

- I – Coordenar e controlar os serviços da Secretaria-Executiva;
- II – Assessorar o/a Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria-Executiva;
- III – Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por essa função, inclusive lavrando as atas das reuniões;
- IV – Organizar, com aprovação do/a Presidente, ordem do dia para as reuniões plenárias;
- V – Encaminhar, para publicação, atos, notas e informações do CONSELHO CURADOR;
- VI – Manter atualizada e ordenada a documentação do conselho;
- VII – Praticar os demais atos inerentes ao seu cargo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Perderá o mandato o Conselheiro que:

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

11

Art. 23. O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e só poderá ser modificado por maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 24. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Nova Andradina, 01 de agosto de 2017.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro(a), RETIFICA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 – S.R.P. – Processo nº 51472/2017 – FLY Nº 0333.0003831/2017; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; Ano II - nº 0175, dia 18 de julho de 2017; Terça-Feira, página 18/22, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação

Onde se lê: dotação orçamentaria específica na formalização descrita na Lei nº 8.666/93 2.109.3.3.90.30.00.00.00.000080.

Leia-se: dotação orçamentaria específica na formalização descrita na Lei nº 8.666/93 "2.109.3.3.90.30.00.00.1000 (cod. 498) – material de consumo".

Nova Andradina, 15 de agosto de 2017.

Katia de Matos Inácio – Pregoeira

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Curador da FINOVA – Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 8º. do Regimento Interno da Fundação, CONVOCA os senhores membros do Conselho Curador da FINOVA, para a Reunião Ordinária, conforme pauta e local abaixo:

Pauta:

- a) Expediente
- b) Posse dos novos Conselheiros do Conselho Curador da FINOVA;
- c) Indicação das Listas Tríplexes para a nova Diretoria Executiva da FINOVA;
- d) Apresentação e andamento dos Projetos da FINOVA;
- e) Calendário de Reuniões para 2017;

Data: **31 de Agosto de 2017 (quinta-feira)**

Horário: **A partir das 14h00min.**

Local: **Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.**

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541.

Nova Andradina, 18 de agosto de 2017.

HERNANDES ORTIZ

Presidente do Conselho Curador da FINOVA